



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Portaria nº 3, de 13 de fevereiro de 2006

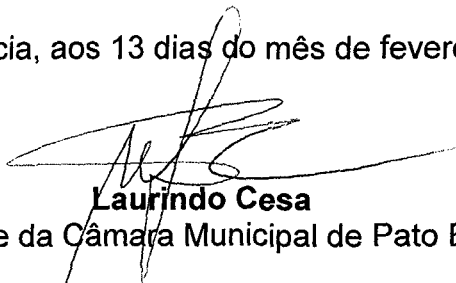
O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14, inciso III da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, combinado com o art. 29, incisos II e XXI da Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1990 (Regimento Interno)

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que a requisição de veículo de propriedade do Município, somente será formalizado ao chefe do Poder Executivo Municipal, por esta Presidência, para o deslocamento de no mínimo 3 (três) Vereadores, Assessores e/ou Servidores, por ocasião da participação em reuniões, audiências, cursos, treinamentos, congressos, seminários e simpósios, de interesse do Poder Legislativo Municipal, realizados fora do Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2006.



Laurindo Cesa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

Portaria nº 3, de 13 de fevereiro de 2006

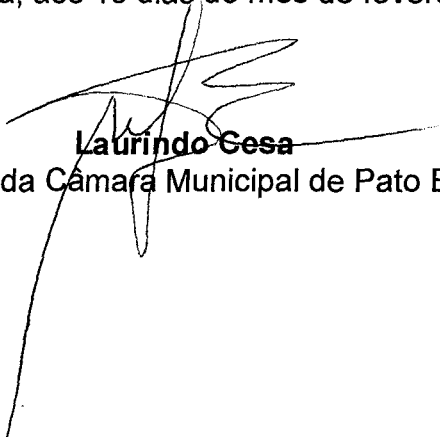
O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14, inciso III da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, combinado com o art. 29, incisos II e XXI da Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1990 (Regimento Interno)

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a requisição de veículo de propriedade do Município, somente será formalizado ao chefe do Poder Executivo Municipal, por esta Presidência, para o deslocamento de no mínimo 3 (três) Vereadores, Assessores e/ou Servidores, por ocasião da participação em reuniões, audiências, cursos, treinamentos, congressos, seminários e simpósios, de interesse do Poder Legislativo Municipal, realizados fora do Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2006.


Laurindo Cesa

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XX

EDIÇÃO 3721

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2006

Câmara Municipal de Pato Branco
Portaria nº 3, de 13 de fevereiro de 2006

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14, inciso III da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, combinado com o art. 29, incisos II e XXI da Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1990 (Regimento Interno) **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que a requisição de veículo de propriedade do Município, somente será formalizado ao chefe do Poder Executivo Municipal, por esta Presidência, para o deslocamento de no mínimo 3 (três) Vereadores, Assessores e/ou Servidores, por ocasião da participação em reuniões, audiências, cursos, treinamentos, congressos, seminários e simpósios, de interesse do Poder Legislativo Municipal, realizados fora do Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2006.

Laurindo Cesa - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco